

Sr. CANDIDATO

ORIENTAÇÕES SOBRE A CARREIRA DO CORPO DE PRAÇAS FUZILEIROS NAVAIS

Obs: Os dados a seguir apresentados são de caráter informativos, considerados como estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com critérios/ necessidades da Administração Naval.

I - Ao ser aprovado e classificado dentro do número de vagas previsto no edital do concurso, o candidato pode ser indicado para realizar o Curso de Formação de Soldados Fuzileiros Navais (C-FSDFN) no Centro de Instrução Almirante Milcíades Portela Alves, localizado em Campo Grande – RJ ou no Centro de Instrução e Adestramento de Brasília, no DF;

II – Ao ser matriculado, o candidato realiza o curso com duração aproximada de 17 semanas, na condição de Recruta;

III – Após a formatura, o SD-FN assume compromisso de permanência nas fileiras do Corpo de Fuzileiros Navais por dois anos decorrente da realização do curso de formação de Soldado (C-FSD-FN);

IV – Após o curso, o SD-FN é movimentado para uma das diversas Organizações Militares do Corpo de Fuzileiros Navais, localizadas nos Estados do Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte (Natal), Rio Grande do Sul (Rio Grande), Mato Grosso do Sul (Ladário), Amazonas (Manaus), Pará (Belém), Bahia (Salvador) e Distrito Federal (Brasília), de acordo com o local de realização do Estágio Inicial escolhido no momento da inscrição;

V – É submetido ao Estágio Inicial nos primeiros doze meses imediatamente após o C-FSD-FN para aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso;

VI – No Segundo ano de carreira, o Soldado Fuzileiro Naval é submetido a processo para renovação de compromisso, podendo continuar nas fileiras do Corpo de Fuzileiros Navais por um período de até três anos;

VII – No terceiro ano de carreira, o SD-FN fará opção das diversas especialidades existente no Curso de Especialização de Cabos, conforme a seguir:

AT – Artilharia;

IF – Infantaria;

ES – Escrita;

MO – Motores e Máquinas;

EG – Engenharia;

CN – Comunicações Navais;

CT – Corneta e Tambor;

AV – Aviação;

ET – Eletrônica;

EF – Enfermagem; e

BD – Blindado.

VIII – Do terceiro ao sexto ano após a conclusão do C-FSD-FN, pode realizar a prova de conhecimentos Militar-Naval, visando a realização do Curso de Especialização para promoção a Cabo, respectivamente, no quarto, quinto, sexto ou sétimo anos da carreira (a quantidade de concursos aos quais o soldado se submeterá depende da existência de período averbado anteriormente de prestação de Serviço Militar);

IX – No quarto, quinto, sexto ou sétimo anos, ao ser aprovado no Concurso ao Curso de Especialização (C-Espc), o SD-FN será indicado para cursar no Centro de Instrução Almirante Silvio de Camargo, localizado na Ilha do Governador – RJ;

X – Também no quarto ano da carreira poderá solicitar Licenciamento do Serviço Ativo da Marinha em caráter excepcional (logo após ter cumprido mais da metade do compromisso de serviço em vigor);

XI – O Curso de Especialização (C-Espc) tem duração de seis meses;

XII – Após a formatura o Cabo FN especializado assume compromisso de permanência nas fileiras do Corpo de Fuzileiros Navais por dois anos decorrente da realização do Curso de Especialização de Cabo;

XIII – Após o curso, o CB-FN especializado é movimentado para uma das diversas Organizações Militares do Corpo de Fuzileiros Navais, localizadas nos Estados do Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte (Natal), Rio Grande do Sul (Rio Grande), Mato Grosso do Sul (Ladário), Amazonas (Manaus), Pará (Belém), Bahia (Salvador) e Distrito Federal (Brasília). Os concludentes do C-Espc das especialidades de IF, AT, EG, CN e BD servirão em Organizações Militares pertencentes à Força de Fuzileiros da Esquadra, na sede do Rio de Janeiro.

XIV – O CB-FN é submetido ao Estágio de Aplicação para aplicação dos conhecimentos adquiridos no Curso de Especialização de Cabo;

XV – No sexto, sétimo, oitavo e/ou nono anos realiza a prova de conhecimentos Militar-Naval, visando a realização do Curso Especial de Habilitação a Sargento (a quantidade de concursos as quais o cabo se submeterá depende da existência de período averbado anteriormente de prestação de Serviço Militar);

XVI – No décimo, décimo-primeiro, décimo-segundo, décimo-terceiro ou décimo-quarto anos da carreira, ao ser aprovado no Concurso ao Curso Especial de Habilitação a Sargento (C-EspHabSG), o CB-FN será indicado para cursar no Centro de Instrução Almirante Silvio de Camargo, localizado na Ilha do Governador – RJ;

XVII – É submetido ao Estágio de Aplicação dos conhecimentos adquiridos no Curso Especial de Habilitação a Sargento (C-EspHabSG);

XVIII – Após decorridos seis anos de permanência na graduação de 3ºSG, e atendidos os requisitos de carreira para acesso à graduação superior, será promovido a 2ºSG;

XIX – O Sargento FN, após ser aprovado no Estágio de Aplicação, poderá concorrer ao Quadro Auxiliar de Oficiais, atendendo aos demais requisitos para inscrição do Processo Seletivo;

XX – Após decorridos cinco anos de permanência na graduação de 2ºSG, e atendidos os requisitos de carreira para acesso à graduação superior, será promovido a 1ºSG;

XXI – No ano que for promovido a graduação de 1ºSG, realizará o Curso Especial de Habilitação a Suboficial (C-EspHabSO) na metodologia a distância; e

XXII – Após decorridos cinco anos de permanência na graduação de 1ºSG, e atendidos os requisitos de carreira para acesso à graduação superior, será promovido a SO.